



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 155,

DE 11 DE JUNHO DE 2014

Altera a Lei Complementar n.º 91, de 23.10.2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte alteração na Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006 entrará em vigor com a seguinte alteração:

“Art. 145. (...)

III – Os cargos de Especialistas cumprirão um regime de 30 (trinta) horas semanais. (NR)”

(...)

Art. 2º. Fica revogado o artigo 199 da Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006, e todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos onze dias do mês de junho de 2014.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal